

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex)

TC: 016.904/2014-1

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o § 3º do art. 1º da Resolução TCU 241, de 26 de janeiro de 2011, c/c o art. 32 da Resolução TCU 259, de 7 de maio de 2014, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Naftaly Calisto da Silva	12/6/2014	Acórdão 870/2013-TCU-2ª Câmara (condenatório)
Luiz Antônio Trevisan Vedoin	30/4/2013	Acórdão 1.398/2014-TCU-2ª Câmara (recurso de reconsideração) Acórdão 3.952/2014-TCU-2ª Câmara (retificatório)
Klass Comércio e Representação Ltda.	30/4/2013	Acórdão 793/2015-TCU-2ª Câmara (recurso de revisão)

2. Esclareço que os endereços do procurador Ivan Wolf, representante do responsável Naftaly Calisto da Silva, e do procurador Ivo Marcelo Spínola da Rosa, representante legal dos responsáveis Luiz Antônio Trevisan Vedoin e Klass Comércio e Representação Ltda., ao qual foram dirigidas as comunicações a eles destinadas, divergem daqueles constantes das procurações em razão de alteração *a posteriori*, conforme elementos comprobatórios juntados aos autos à peça 31, 37 e 59.

3. Por fim, cabe mencionar que o procurador Valber da Silva Melo representou os responsáveis Luiz Antônio Trevisan Vedoin e Klass Comércio e Representação Ltda. no período de 3/12/2009 (data de assinatura do instrumento procuratório) a 10/4/2013, ocasião em que apresentou substabelecimento sem reserva de poderes ao advogado Ivo Marcelo Spínola da Rosa. Da mesma forma, quanto ao responsável Naftaly Calisto da Silva, o procurador Ivan Wolf o representou 6/10/2014, sendo a partir representado pelas advogadas Angélica Luci Shuller e Natacha Gabrielle Dias de Carvalho, após substabelecimento sem reserva de poderes.

Secex-MT, em 20 de maio de 2015.

(Assinado eletronicamente)

DIEGO PADILHA DE SIQUEIRA MINEIRO

AUFC – Mat. 41300-3

Assessor

(Subdelegação de Competência, cf. art. 3º, § 1º, alínea “f”, da Portaria-Secex-MT 5, de 30/3/15)